



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1805 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 1751 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 46.749,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.02.10.301.0010.7118 - Construção Ponto de Atendimento Médico Com. de Jaguaripe 44900000 - Aplicações Diretas	1500001002	R\$ 46.749,00
Fonte 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde		R\$ 46.749,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação a seguir, observando disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 46.749,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais):

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.02.10.301.0010.7086 - Construção Ponto Atendimento Médico Com. de Água Boa 44900000 – Aplicações Diretas	1500001002	R\$ 46.749,00
Fonte 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde		R\$ 46.749,00



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1751 de 18 de outubro de 2021 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0010 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

AÇÃO: 7118 - Construção Ponto de Atendimento Médico Com. de Jaguaribe

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Emenda executada	UNIDADE	01	46.749,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de setembro de 2023.



ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal